http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=oSXF635LhXRrIX-v4NbTyQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04681668907-DOUGLAS CORDEIRO|10011708905-JULIANO VARELA GRASSI

DOUGLAS CORDEIRO, nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1986, solteiro, empresário, CPF nº 046.816.689-07, carteira de identidade nº 4847778, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na Rua Sergio Murilo Martins, 405, Jardim Janaina, Biguaçu, SC, CEP 88162045, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **DOUGLAS CORDEIRO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600482388, com sede Rua Sergio Murilo Martins, 405, Sala 02, Jardim Janaína Biguaçu, SC, CEP 88162045, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.176.482/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JULIANO VARELA GRASSI admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 30/07/1996, solteiro, empresário, CPF nº 100.117.089-05, carteira nacional de habilitação nº 06247578466, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Sergio Murilo Martins, 405, Jardim Janaina, Biguaçu, SC, CEP 88162045, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio Douglas Cordeiro, detentor de 95.400 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio Douglas Cordeiro transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio Juliano Varela Grassi, da seguinte forma: **VENDE**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: **JULIANO VARELA GRASSI**, com 95.400(Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** pelo Sócio **JULIANO VARELA GRASSI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268393516 Protocolo 268393516 de 27/03/2026 NIRE 42600482388
Nome da empresa DOUGLAS CORDEIRO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 341722995514749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Biguaçu - SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DOUGLAS CORDEIRO LTDA
CNPJ nº 27.176.482/0001-91

JULIANO VARELA GRASSI, nacionalidade brasileira, nascido em 30/07/1996, solteiro, empresário, CPF nº 100.117.089-05, carteira nacional de habilitação nº 06247578466, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Sergio Murilo Martins, 405, Jardim Janaina, Biguacú, SC, CEP 88162045, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **DOUGLAS CORDEIRO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600482388, com sede Rua Sergio Murilo Martins, 405, Sala 02, Jardim Janaína Biguaçu, SC, CEP 88162045, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.176.482/0001-91.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DOUGLAS CORDEIRO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede Rua Sergio Murilo Martins, 405, Jardim Janaina, Biguaçu, SC, CEP 88162045, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem como objetivo social: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268393516 Protocolo 268393516 de 27/03/2026 NIRE 42600482388
Nome da empresa DOUGLAS CORDEIRO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 341722995514749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, parte e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de livros, jornais e publicações; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de tintas, vernizes; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista especializado de materiais de construção; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de uso doméstico; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos, peças e acessórios; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de produtos religiosos e de culto, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio e quinquilharias para uso agrícola; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 22/02/2017 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelo sócio único.

Sócio	Quotas	% Capital Social	Valor R$
JULIANO VARELA GRASSI	95.400	100,00	95.400,00
Total	**95.400**	**100,00**	**95.400,00**

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268393516 Protocolo 268393516 de 27/03/2026 NIRE 42600482388
Nome da empresa DOUGLAS CORDEIRO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 341722995514749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **JULIANO VARELA GRASSI**, com os poderes e atribuições para representar a empresa perante órgãos públicos e privados, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que seja aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA. A alienação ou qualquer negócio que de alguma forma onere bens imóveis ou outros bens indispensáveis às atividades da empresa dependerá de deliberação do sócio único, mediante sua anuência expressa.

Parágrafo único - Fica vedado também o uso do nome da sociedade em negócios estranhos ao objetivo social, bem como conceder avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, exceto quando houver acordo entre a maioria do capital social, ocasião em que deverá haver a anuência por escrito do único sócio correspondente.

CLÁUSULA NONA. Pelos serviços prestados à sociedade, o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia a título de pró-labore, cujo valor será por ele fixado, podendo ser alterado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade manterá todos os registros contábeis e fiscais, exigidos pelas leis fiscais e comerciais vigentes no país.

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. No encerramento do exercício social ou trimestralmente, o sócio administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e à apuração do resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou prejuízos apurados, podendo os lucros ser distribuídos total ou parcialmente, conforme sua deliberação.

Parágrafo único – A critério da sociedade, poderá ser levantado balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, com periodicidade mensal ou trimestral, sendo que os prejuízos por ventura verificados serão mantidos em conta própria para amortização com lucros dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e, se for o caso, designará administrador.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268393516 Protocolo 268393516 de 27/03/2026 NIRE 42600482388
Nome da empresa DOUGLAS CORDEIRO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 341722995514749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

CAPÍTULO V
LIQUIDAÇÃO, AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação do sócio único, que nomeará o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Nos casos de aumento ou redução de capital, estes serão deliberados pelo sócio único, mediante a correspondente alteração do contrato social.

CAPÍTULO VI
VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo por deliberação do sócio único, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio retirante, após a quitação de todas as suas obrigações perante a sociedade, relativas ao período em que dela participou, ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A venda, cessão ou transferência de quotas a terceiros poderá ser realizada mediante deliberação do sócio único, formalizada por meio de alteração do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Em caso de falecimento do sócio único, a sociedade poderá prosseguir com os herdeiros ou sucessores legais, conforme disposto na legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Caso não haja interesse na continuidade da sociedade por parte dos herdeiros do sócio falecido, será levantado um balanço patrimonial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apuração dos haveres, os quais serão pagos conforme as condições financeiras da sociedade, em parcelas mensais, não superiores a 36 (trinta e seis) meses, acrescidas de juros e correção monetária conforme índice de mercado.

Parágrafo 2º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se, no que couber, na hipótese de cessão total das quotas ou dissolução da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nem se encontra sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Nos termos dos artigos 1.052 e 1.054 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268393516 Protocolo 268393516 de 27/03/2026 NIRE 42600482388
Nome da empresa DOUGLAS CORDEIRO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 341722995514749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O sócio declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. O sócio declara, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O sócio elege o foro da comarca de **Biguaçu/SC** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações dele resultantes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Biguaçu - SC, 23 de março de 2026.

DOUGLAS CORDEIRO

JULIANO VARELA GRASSI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268393516 Protocolo 268393516 de 27/03/2026 NIRE 42600482388
Nome da empresa DOUGLAS CORDEIRO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 341722995514749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

268393516

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**DOUGLAS CORDEIRO LTDA**
PROTOCOLO	**268393516 - 27/03/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42600482388
CNPJ 27.176.482/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2026
SOB N: 20268393516

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20268393516

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04681668907 - DOUGLAS CORDEIRO - Assinado em 27/03/2026 às 13:39:37

Cpf: 10011708905 - JULIANO VARELA GRASSI - Assinado em 25/03/2026 às 16:34:47

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268393516 Protocolo 268393516 de 27/03/2026 NIRE 42600482388
Nome da empresa DOUGLAS CORDEIRO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 341722995514749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral